

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

PARECER TÉCNICO Nº 001/2024 – SCG/ASTIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3063/2024

DFO – Departamento de Finanças

Sistema de Gestão de Contratos e Respectivos Pagamentos

Parecer Técnico nº 001/2024 – SCG/ASTIC

Processo Administrativo Nº 3063/2024 – DFO Departamento de Finanças

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e Parecer Técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ASTIC, da Secretaria de Coordenação Geral – SCG, “com referência a documentação de Qualificação Técnica, constante do Termo de Referência” do Processo Administrativo nº 3063/2024 para a contratação de “Sistema de Gestão de Contratos e Respectiveos Pagamentos”.

Por envolver questões técnicas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, o Departamento de Finanças, através do Despacho de 02 de outubro de 2024 no Processo Administrativo nº 3063/2024, solicita a esta Assessoria análise e parecer técnico sobre as exigências de qualificação técnicas constantes do referido TR.

CONTEXTO

A Câmara Municipal do Recife está em processo de contratação de um serviço cujo objeto está descrito abaixo. Visando maximizar a segurança da contratação e atender exigências legais, além das documentações jurídicas e fiscais de praxe, impõem-se requisitos de qualificação técnica que devem ser atendidos pela contratada, e para os quais a mesma deve apresentar documentação comprobatória do atendimento.

"Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados contínuos na área de tecnologia da informação, englobando o fornecimento de solução de software para a emissão e controle automático de certidões para pessoas física e jurídica, gestão de pagamentos e gestão de contratos, com seção de uso, customização de funcionalidades, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife."

Por se tratar de um serviço baseado em sistema informatizado, os requisitos de qualificação técnica da empresa são referentes a aspectos da área de tecnologia da informação, assim solicita-se parecer técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação em relação à documentação apresentada.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise e consequente parecer técnico engloba toda documentação de comprovação dos requisitos de qualificação técnica apresentada pela licitante, a qual foi solicitada no item 9 do TR, conforme consta abaixo:

"9. Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá ser devidamente qualificada e capacitada para realizar o objeto deste escopo. Desta forma será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovar, com atestados de capacidade técnica, a experiência da empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar;*
- b) A empresa deverá comprovar que o ambiente de hospedagem do sistema e armazenamento dos dados encontram-se em território nacional."*

Pretende-se aqui emitir parecer conclusivo sobre a adequação técnica da documentação apresentada pela licitante às exigências do TR, portanto não serão considerados aqui aspectos jurídicos, financeiros ou administrativos da aquisição.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

No capítulo 9 do Termo de Referência são exigidas as comprovações de dois requisitos de qualificação técnica:

9. Qualificação Técnica

- a) Comprovar, com atestados de capacidade técnica, a experiência da empresa em outras contratações para o mesmo objeto ou similar;*

Em relação ao item "a" do capítulo 9 do TR, a empresa Panorama Tecnologia Ltda apresenta dois atestados de capacidade técnica, sendo um da empresa Numa Soluções Contábeis e o segundo da empresa Correta Contabilidade Ltda, ambos atestando a prestação de serviços semelhantes aos serviços ora pretendidos pela CMR e com quantitativos que demonstram a robustez do sistema para atender nossa demanda.

- b) A empresa deverá comprovar que o ambiente de hospedagem do sistema e*

armazenamento dos dados encontram-se em território nacional.

Requisito legal relativo à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Em relação ao item “b”, a empresa Panorama Tecnologia Ltda apresenta o contrato com a empresa Under Serviços de Internet Ltda, pelo qual contrata serviços de Data Center para hospedagem do sistema e seu banco de dados.

O contrato é composto por contratos acessórios e faz referência ao detalhamento dos serviços que encontra-se na proposta comercial também anexada. Na página 1 da proposta comercial, página 10 do documento acessório, DOCUMENTAÇÃO – PANORAMA, encontramos o Resumo da Proposta, que em seu item “M” consta a indicação da contratação de “*Datacenter Tier 3 **no Brasil***”. Além disso, nos contratos acessórios de SERVIDOR DEDICADO e COLOCATION, que podem ser acessados através dos links da página 7, ambos referentes a onde estarão as máquinas servidoras do sistema, encontramos respectivamente: “*...havendo a contratação de servidores, estes **estarão situados no Brasil.***” e “*...o serviço **será situado no Brasil.***”. Assim, resta comprovado o atendimento do requisito de qualificação técnica.

DOCUMENTOS ANALISADOS

Todos os documentos analisados encontram-se anexados ao Processo Administrativo nº 3063/2024 como Documentos Acessórios. Quais sejam:

Documentação – Panorama: CONTRATO UNDER (página 6).

Documentação – Panorama: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – NUMA Soluções Contábeis (página 26).

Documentação – Panorama: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Correta Contabilidade Ltda (página 27).

CONTRATO ACESSÓRIO – SERVIDOR DEDICADO, link
<https://contratos.under.com.br/v7c/dedicado.pdf>

CONTRATO ACESSÓRIO – COLOCATION, link
<https://contratos.under.com.br/v7c/colocation.pdf>

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões das análises dos pontos do escopo definido, considero que a documentação está de acordo com o que foi solicitado no Termo de Referência da contratação e que a empresa demonstrou o atendimento aos itens de qualificação técnica exigidos.

Recife 03 de outubro de 2024

ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR:51189372487 Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA
DE OLIVEIRA JUNIOR:51189372487
Dados: 2024.10.03 11:45:22 -03'00'

Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior

Matrícula: 1071033

Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação